



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Toninho Wandscheer - PP/PR

Apresentação: 18/10/2023 19:19:04.233 - Mesa

REQ n.3602/2023

REQUERIMENTO Nº , ABRIL DE 2023
(Do Senhor Deputado Toninho Wandscheer)

Requer nos termos regimentais a criação da Frente Parlamentar da Neurodiversidade.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência nos termos do art. 15, inciso I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do art. 3º do Ato do Mesa nº 69 de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar da Neurodiversidade e que será presidida pelo deputado Toninho Wandscheer (PP/PR), e terá como vice-presidentes representantes eleitos a posteriori, quando do funcionamento da Frente Parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

Neurodiversidade é um conceito que promove a ideia de que todos os indivíduos são diferentes, inclusive em seu funcionamento neurocognitivo. De acordo com essa ideia, os seres humanos apresentam uma variada e diversa gama de composições neurológicas, e algumas pessoas apresentam um funcionamento neurocognitivo diferente do que é visto como padrão pela sociedade. Essas diferenças, no entanto, não são doenças ou transtornos, e sim apenas diferenças normais da nossa espécie, as quais devem ser respeitadas e aceitas.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237765046300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer e outros



CD237765046300

O conceito de neurodiversidade foi mencionado pela primeira vez no ano de 1998 e foi proposto pela socióloga australiana Judy Singer. De acordo com a autora, a neurodiversidade inclui os indivíduos considerados neurotípicos e também aqueles chamados de neurodivergentes, ou seja, inclui aqueles que possuem um funcionamento neurocognitivo considerado típico e aqueles considerados atípicos.

Frequentemente, no entanto, as pessoas utilizam o conceito de neurodiversidade para se referir apenas aos indivíduos neurodivergentes, de certa forma enfraquecendo a ideia de normalização e inclusão proposta por esse conceito.

Seguindo as ideias trazidas pelo conceito de neurodiversidade, surgiu a neurodiversidade como movimento social. O objetivo desses movimentos é dar visibilidade a essa questão e fazer com que as diferenças neurocognitivas não sejam vistas como um problema que precisa de cura. Além disso, trata-se de uma luta pela garantia dos direitos das pessoas neurodivergentes.

Na definição de neurodivergente encaixam-se pessoas diagnosticadas, por exemplo, com:

- Dislexia: a pessoa dislexa apresenta dificuldade na aquisição e automatização da leitura e escrita.
- Transtorno do espectro autista (TEA): o TEA caracteriza-se por provocar prejuízos na interação social e comunicação. Além disso, o indivíduo apresenta neurodesenvolvimento caracterizado por padrões de comportamentos repetitivos.
- Transtorno do deficit de atenção com hiperatividade (TDAH): o TDAH caracteriza-se por provocar sintomas como inquietude, desatenção e impulsividade.
- Síndrome de Tourette: pessoas diagnosticadas com a síndrome apresentam tiques múltiplos, os quais podem ser vocais ou motores. Alguns desses tiques incluem piscar, balançar a cabeça, franzir a testa, tossir, limpar a garganta e até mesmo emitir palavras de forma completa ou parcial.



É importante destacar que as pessoas neurodivergentes frequentemente sofrem de problemas de saúde, como ansiedade, depressão e estresse, uma vez que constantemente enfrentam situações de bullying e discriminação. Diante disso, o conceito de neurodiversidade também é importante para reduzir o preconceito e aumentar a aceitação dessas pessoas que apenas apresentam um funcionamento neurológico diferente.

Sala das Sessões, em 5 de Abril de 2023.

TONINHO WANDSCHEER

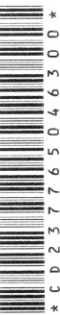
Deputado Federal PP/PR

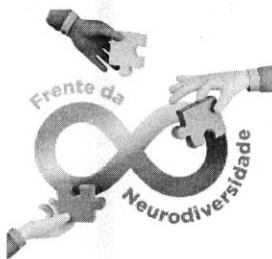
Apresentação: 18/10/2023 19:19:04.233 - Mesa

REQ n.3602/2023



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237765046300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer e outros



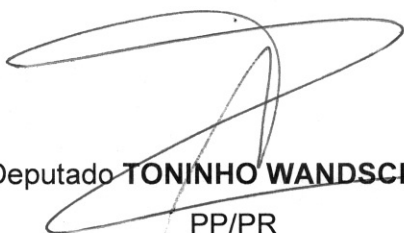


FRENTE PARLAMENTAR DA NEURODIVERSIDADE

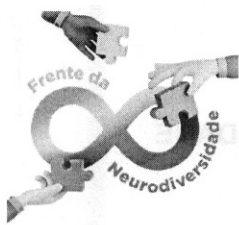
ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA NEURODIVERSIDADE

Aos 17 dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se na Câmara dos Deputados, em quorum suficiente, os senhores parlamentares, para, atendendo à convocação do Deputado Toninho Wandscheer, deliberarem sobre a constituição da **FRENTE PARLAMENTAR DA NEURODIVERSIDADE**. O Deputado Toninho Wandscheer, deu início aos trabalhos, explicando sobre a necessidade da criação da Frente Parlamentar. O Deputado Toninho Wandscheer distribuiu cópias dos documentos e após leitura e ajustes necessários, foi **APROVADO** o Estatuto da **FRENTE PARLAMENTAR DA NEURODIVERSIDADE**, que tem, dentre as finalidades previstas, “trabalhar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação referente à política nacional para os neurodiversos, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas do Congresso Nacional”. Em seguida, foi indicado com representante da Frente, sendo o Deputado Toninho Wandscheer, eleito Presidente, tudo em conformidade com o Ato da Mesa nº 69 de 10/11/2005. Os demais cargos serão eleitos oportunamente pelo Presidente da Frente Parlamentar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Reunião.

Brasília, 17 de outubro de 2023.



Deputado **TONINHO WANDSCHEER**
PP/PR



FRENTE PARLAMENTAR DA NEURODIVERSIDADE

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA NEURODIVERSIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE

Art. 1º A Frente Parlamentar da Neurodiversidade – FPN, é uma entidade associativa formada por parlamentares de todas as correntes de opinião política e demais interessados no âmbito do Congresso Nacional e com países que o Brasil mantém relações diplomáticas, tendo como objetivo promover a criação de políticas públicas, a conscientização, a psicoeducação, a inclusão, o combate à discriminação e a defesa dos direitos adquiridos das pessoas neurodiversas.

§1º Com o apoio e a parceria da Frente, poderão ser criados grupos nos Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação dos deputados, vereadores e membros da sociedade civil.

§2º A Frente tem sede no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos, atua em todo o território nacional, com tempo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Frente Parlamentar da Neurodiversidade tem como objetivos:

- I. promover a conscientização sobre as diferentes condições neurológicas, sobre a neurodiversidade, seus diferentes aspectos e como enriquecem a sociedade;
- II. promover a psicoeducação com objetivo de levar conhecimento à população como um todo e ensinar o paciente e os cuidadores sobre a patologia física e/ou psíquica, bem como sobre o tratamento;
- III. fomentar e defender os direitos e a igualdade de oportunidades, assegurando a inclusão na sociedade, no ambiente educacional, profissional e no mercado de trabalho, respeitando as necessidades e aspirações das pessoas neurodivergentes;
- IV. promover o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas da neurodiversidade;
- V. proporcionar espaço para debates, discussões e solenidades relacionados à neurodiversidade no Congresso Nacional;



FRENTE PARLAMENTAR DA NEURODIVERSIDADE

VI. incentivar o uso de recursos avançados em tecnologia para realização de estudo e pesquisa referente à saúde;

VII. subsidiar o desenvolvimento e integração dos bancos de dados estatísticos dos órgãos governamentais, universidades, e institutos de pesquisas nacionais e internacionais, priorizando as informações técnicas para formulação de políticas públicas que atendam os neurodiversos;

VIII. procurar de modo contínuo, o aperfeiçoamento das legislações, influenciando no processo legislativo a partir de comissões temáticas do Congresso Nacional;

IX. colaborar com órgãos governamentais, instituições e organizações da sociedade civil na formulação de políticas públicas inclusivas;

X. fomentar a participação de membros de organizações engajadas na proteção e desenvolvimento dos neurodiversos sobre temáticas, que venham a contribuir com o implemento de políticas públicas em âmbito nacional ou internacional;
e

XI. promover ações de conscientização e combate ao estigma e à discriminação relacionados à neurodiversidade.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar da Neurodiversidade:

I. como membros fundadores, Deputados Federais e Senadores que assinaram o Requerimento de Criação da Frente Parlamentar da Neurodiversidade;

II. como membros efetivos, os parlamentares que subscreverem a inclusão da Frente Parlamentar da Neurodiversidade em data posterior a instalação da Frente;

III. como membros colaboradores, deputados nas Assembleias Estaduais e Distrital, nas Câmaras de Vereadores e os ex-parlamentares que manifestem interesse e sejam aceitos pela presidência da Frente; e

IV. como membros consultores e organizações da sociedade civil, especialistas, profissionais da saúde, educadores, e outros interessados que sejam convidados e aprovados pela presidência da Frente.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO



FRENTE PARLAMENTAR DA NEURODIVERSIDADE

Art. 4º São órgãos de direção da Frente Parlamentar da Neurodiversidade:

I. Assembleia Geral: será composta pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II. Mesa Diretora: constituída por Presidente, Vice-Presidente no Senado e 1º e 2º Vice-Presidentes na Câmara dos Deputados, Secretário, Tesoureiro, Diretor Executivo e outros cargos pertinentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os membros fundadores e efetivos da Frente; e

III. Conselho Consultivo: integrado por juristas especialistas na temática da neurodiversidade, especialistas na área da saúde, especialistas na área da educação, se houver manifestação: um deputado estadual representando as Assembleias e um vereador representando as Câmaras de Vereadores.

Parágrafo Único. A composição do Conselho Consultivo buscará sempre que possível, respeitar o princípio “Nada sobre Nós sem Nós” convidando a dar contribuição, a fim de incorporar ao parecer final pessoa com o diagnóstico neurodiverso em questão.

Art. 5º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos a cada 6 (seis) meses, com quórum de maioria absoluta para primeira convocação e em segunda, trinta minutos após a primeira, com quórum geral e será convocada a Assembleia Geral, extraordinariamente, pela presidência da Frente, 1/3 dos membros, sempre que necessário ao imediato cumprimento do Artigo 2º.

I. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, com quórum de maioria absoluta para primeira convocação e em segunda, trinta minutos após a primeira, com quórum de maioria simples.

II. As reuniões da Assembleia Geral terão convocação dirigidas aos membros, quando necessário, ao Conselho Consultivo, aos membros colaboradores legisladores e aos membros colaboradores da sociedade civil enviado por e-mail, WhatsApp ou através de comunicação entre gabinetes.

§1º A Assembleia Geral reunir-se-á a cada 2 (dois) anos até o dia 31 de dezembro, para proceder à eleição da presidência da Frente.

§2º O edital de convocação deverá ser expedido com 15 dias de antecedência da data da eleição.

§3º O registro de chapa da diretoria da Frente deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 dias antes do dia da eleição.



FRENTE PARLAMENTAR DA NEURODIVERSIDADE

§4º É permitida a reeleição da presidência da Frente dentro da mesma legislatura.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

- I. Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente o Estatuto da Frente Parlamentar da Neurodiversidade, por maioria absoluta de votos dos seus membros;
- II. Eleger e dar posse à membros da presidência da Frente;
- III. Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;
- IV. Admitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Frente que neste sentido, foram adotados no interregno entre as assembleias ordinárias;
- V. Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Frente; e
- VI. Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Frente ou por qualquer de seus membros.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de três dias úteis.

Art. 7º Compete à presidência da Frente:

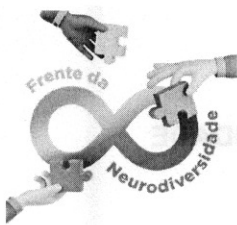
- I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;
- II – nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros;
- III – manter contato com outras Frentes Parlamentares e com as lideranças partidárias do Congresso Nacional, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas da neurodiversidade, realizando o mesmo empenho junto aos Poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;
- IV – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente, e
- V – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto;

§1º A presidência da Frente reunir-se-á ao menos cada quatro meses para proceder sobre as demandas do setor e da pauta legislativa, executiva e judiciária referente ao período.

§2º Os mandatos da presidência da Frente têm a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição dentro da mesma Legislatura.

§3º A eleição e posse da presidência da Frente ocorrerão no ato de instalação.

Art. 8º Compete ao Diretor Executivo:



FRENTE PARLAMENTAR DA NEURODIVERSIDADE

- I. Coordenar a implementação das políticas públicas de iniciativa da Frente Parlamentar Neurodiversidade e os diálogos entre as demais frentes, órgãos e entidades que atuam no tema neurodiversidade;
- II. Fomentar o estabelecimento de parcerias de cooperação nacional e internacional que envolvem a Frente;
- III. Coordenar a realização de programas, eventos e cursos da Frente;
- IV. Estimular a interação de instituições públicas e privadas engajadas na proteção aos direitos dos neurodivergentes;
- V. Apresentar à presidência relatório semestral e anual dos trabalhos desenvolvidos no exercício do cargo;
- VI. Representar nacionalmente e internacionalmente a presidência da Frente Parlamentar Neurodiversidade.

Parágrafo Único. Os mandatos do Diretor Executivo têm a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição na mesma Legislatura.

Art. 9º Compete ao Conselho Consultivo:

I. A elaboração de parecer sobre quaisquer dos temas requeridos pela presidência, a fim de cumprir fielmente os objetivos da Frente.

§1º Para cada processo de consulta será designado um relator que submeterá seu parecer à aprovação dos demais membros do Conselho Consultivo, por maioria simples.

§2º Os mandatos do Conselho Consultivo têm a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição dentro da mesma Legislatura.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES

Art. 10 A Frente Parlamentar da Neurodiversidade realizará atividades como:

- I. Debates, audiências públicas, seminários e eventos para discutir questões relacionadas à neurodiversidade;
- II. Elaboração e proposição de projetos de lei e políticas públicas voltadas para a promoção da inclusão e defesa dos direitos das pessoas neurodiversas; e
- III. Divulgação de informações, materiais educativos e campanhas de conscientização sobre os neurodivergentes.



FRENTE PARLAMENTAR DA NEURODIVERSIDADE

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Frente Parlamentar da Neurodiversidade.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela presidência da Frente respeitando os princípios estabelecidos neste Estatuto.


Deputado **TONINHO WANDSCHEER**


PP/PR



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

29/11/2023 21:00:16

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 3602/2023
Autor da Proposição: TONINHO WANDSCHEER E OUTROS
Data de Apresentação: 18/10/2023
Ementa: Frente Parlamentar da Neurodiversidade
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	200 (+ 2 Senadores)
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	200

Assinaturas Confirmadas

1	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
2	ADILSON BARROSO	PL	SP
3	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
4	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
5	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
6	AFONSO HAMM	PP	RS
7	ALBERTO FRAGA	PL	DF
8	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
9	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
10	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
11	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
12	ALFREDINHO	PT	SP
13	ALFREDO GASPAR	UNIÃO	AL
14	ALIEL MACHADO	PV	PR
15	AMÁLIA BARROS	PL	MT
16	AMANDA GENTIL	PP	MA
17	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
18	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
19	ANA PAULA LIMA	PT	SC
20	ANA PIMENTEL	PT	MG
21	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
22	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
23	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
24	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC

25	ANTONIO BRITO	PSD	BA
26	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
27	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
28	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
29	BACELAR	PV	BA
30	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
31	BEBETO	PP	RJ
32	BETO RICHIA	PSDB	PR
33	BIBO NUNES	PL	RS
34	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
35	BRUNO GANEM	PODE	SP
36	CAIO VIANNA	PSD	RJ
37	CAMILA JARA	PT	MS
38	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
39	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
40	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
41	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
42	CARLOS VERAS	PT	PE
43	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
44	CAROL DARTORA	PT	PR
45	CAROLINE DE TONI	PL	SC
46	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
47	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
48	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
49	COBALCHINI	MDB	SC
50	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
51	CORONEL MEIRA	PL	PE
52	CORONEL TELHADA	PP	SP
53	COVATTI FILHO	PP	RS
54	DAIANA SANTOS	PCdoB	RS
55	DANIEL AGROBOM	PL	GO
56	DANIEL FREITAS	PL	SC
57	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
58	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
59	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
60	DELEGADA KATARINA	PSD	SE
61	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
62	DELEGADO MATHEUS LAIOLA	UNIÃO	PR
63	DENISE PESSÔA	PT	RS
64	DIEGO CORONEL	PSD	BA
65	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
66	DILCEU SPERAFICO	PP	PR
67	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
68	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
69	DRA. ALESSANDRA HABER	MDB	PA
70	DUDA RAMOS	MDB	RR
71	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
72	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
73	ERIKA KOKAY	PT	DF

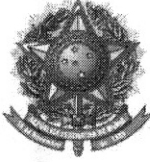
74	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
75	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
76	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
77	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
78	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
79	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
80	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
81	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
82	FLORENTINO NETO	PT	PI
83	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
84	GENERAL GIRÃO	PL	RN
85	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
86	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
87	GIACOBO	PL	PR
88	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
89	GILSON DANIEL	PODE	ES
90	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
91	GIOVANI CHERINI	PL	RS
92	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
93	GUILHERME BOULOS	PSOL	SP
94	GUSTAVO GAYER	PL	GO
95	GUSTINHO RIBEIRO	REPUBLICANOS	SE
96	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
97	HELDER SALOMÃO	PT	ES
98	ICARO DE VALMIR	PL	SE
99	ISMAEL ALEXANDRINO	PSD	GO
100	JOÃO DANIEL	PT	SE
101	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
102	JONAS DONIZETTE	PSB	SP
103	JORGE GOETTEN	PL	SC
104	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
105	JOSIVALDO JP	PSD	MA
106	JÚLIO CESAR	PSD	PI
107	JULIO LOPES	PP	RJ
108	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
109	JÚNIOR MANO	PL	CE
110	KIKO CELEGUIM	PT	SP
111	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
112	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
113	LÊDA BORGES	PSDB	GO
114	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
115	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
116	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
117	LUCAS RAMOS	PSB	PE
118	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
119	LUCIANO ALVES	PSD	PR
120	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
121	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
122	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO

123	LUIZA CANZIANI	PSD	PR
124	LUIZ CARLOS BUSATO	UNIÃO	RS
125	LUIZ CARLOS HAULY	PODE	PR
126	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
127	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
128	MAGDA MOFATTO	PATRIOTA	GO
129	MARANGONI	UNIÃO	SP
130	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
131	MARCELO LIMA	PSB	SP
132	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
133	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
134	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
135	MARCO BRASIL	PP	PR
136	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
137	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
138	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
139	MIGUEL ÂNGELO	PT	MG
140	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
141	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
142	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
143	MURILO GALDINO	REPUBLICANOS	PB
144	NETO CARLETTO	PP	BA
145	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
146	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
147	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
148	PADOVANI	UNIÃO	PR
149	PASTOR HENRIQUE VIEIRA	PSOL	RJ
150	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
151	PAULO LITRO	PSD	PR
152	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
153	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
154	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
155	PEDRO LUPION	PP	PR
156	PEDRO UCZAI	PT	SC
157	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
158	PEZENTI	MDB	SC
159	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
160	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
161	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
162	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
163	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
164	REIMONT	PT	RJ
165	RENATA ABREU	PODE	SP
166	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
167	RICARDO SILVA	PSD	SP
168	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
169	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
170	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
171	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE

172	ROSÂNGELA MORO	UNIÃO	SP
173	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
174	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
175	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
176	SERGIO SOUZA	MDB	PR
177	SILVIA CRISTINA	PL	RO
178	SONIZE BARBOSA	PL	AP
179	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
180	TABATA AMARAL	PSB	SP
181	TADEU VENERI	PT	PR
182	TALÍRIA PETRONE	PSOL	RJ
183	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
184	THIAGO FLORES	MDB	RO
185	TIÃO MEDEIROS	PP	PR
186	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
187	TÚLIO GADÉLHA	REDE	PE
188	VERMELHO	PL	PR
189	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
190	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
191	VITOR LIPPI	PSDB	SP
192	WALDEMAR OLIVEIRA	AVANTE	PE
193	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
194	WELTER	PT	PR
195	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
196	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
197	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
198	ZÉ TROVÃO	PL	SC
199	ZÉ VITOR	PL	MG
200	ZUCCO	REPUBLICANOS	RS

SENADORES

- 1 MARA GABRILLI
- 2 PAULO PAIM



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 3602/2023, do Deputado Toninho Wandscheer –
requer o registro da Frente Parlamentar da Neurodiversidade.

Em 29/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados